



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 392, DE 06 DE AGOSTO DE 2.019

(Proj. Decreto Legislativo nº 14/19, do Ver. Valmir Dionizio)

**OUTORGA O TÍTULO
HONORÍFICO DE CIDADÃO
ASSISENSE AO DR. JOSÉ
EDUARDO RABELO.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica outorgado ao **Dr. José Eduardo Rabelo**, o Título Honorífico de Cidadão Assisense.

Parágrafo Único. O presente título é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando em nossa cidade.

Art. 2º. A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente



Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 392, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

(Proj. Decreto Legislativo nº 14/19, do Ver. Valmir Dionizio)

**OUTORGA O TÍTULO
HONORÍFICO DE CIDADÃO
ASSISENSE AO DR. JOSÉ
EDUARDO RABELO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica outorgado ao **Dr. José Eduardo Rabelo**, o Título Honorífico de Cidadão Assisense.

Parágrafo Único. O presente título é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando em nossa cidade.

Art. 2º. A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente